



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
NÚCLEO DE LICENCIAMENTO - RN**

Av. Alexandrino de Alencar, 1399 - Tirol, - Natal - CEP 59015-350

Parecer Técnico nº 7/2020-NLA-RN/DITEC-RN/SUPES-RN

Número do Processo: 02001.009127/2019-28

Empreendimento:

Interessado: Companhia Docas do Rio Grande do Norte

Assunto/Resumo: **Parecer de análise do cumprimento do TAC** (SEI 3412967)

Ementa: Parecer de análise do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC celebrado entre a Codern e o Ibama. Verificou-se cumprimento de metas, porém permanecem pendências relevantes. Houve descumprimento do TAC.

1. INTRODUÇÃO

O empreendimento denominado Terminal Salineiro de Areia Branca (Tersab) ou “Porto Ilha” ou ainda Porto Organizado de Areia Branca, sob responsabilidade da Companhia Docas do Rio Grande do Norte (Codern), encontra-se em fase de regularização ambiental.

A regularização ambiental em andamento abrange suas duas macroestruturas, a terrestre, *On-shore*, utilizada como gerência, oficina, depósito de materiais e para embarque/desembarque de pessoal e equipamentos (GERTAB), e a marítima, *Off-Shore*, utilizada para operação de carregamento/descarregamento de sal (TERSAB).

O presente Parecer Técnico objetiva analisar a implantação das medidas previstas no TAC celebrado entre a Codern e o Ibama.

2. HISTÓRICO DO PROCESSO

Em 12/07/2018 o empreendimento sofreu sanção de embargo aplicada (Sei 2836616) devido à pendências do processo de regularização (02001.003856/2013-11), além de outras inconformidades constatadas, visando impedir ocorrência de danos ambientais. Após a adoção de medidas emergenciais pela CODERN foi emitida a Decisão nº 2862512/2018-COPSA/CGFIN/DIPLAN (SEI 3161545) a qual suspendeu o Termo de Embargo nº 736028/E até a assinatura de TAC e continuação das ações corretivas.

Em 30/07/2018 a Codern, no âmbito do Processo nº 02001.003856/2003-11, solicita ao Ibama abertura de processo visando emissão de licença de operação – regularização do Tersab.

Em 05/09/2018 o Ibama informa à Codern que, diante do encerramento do processo nº 02001.003856/2003-11, já informado através do ofício nº 177/2017/COMAR/CGMAC/DILIC-IBAMA (SEI 0682733), seria necessário dar início a novo procedimento administrativo, através do preenchimento de nova FCA.

Em 17/10/2018 foi celebrado entre Ibama e Codern um Termo de Ajustamento de Conduta - TAC (SEI 3412967), objetivando a implantação e execução de ações emergenciais propostas pelo IBAMA como condição para levantamento da sanção de embargo imposta.

Em 01/11/2018 a Codern protocola junto ao Ibama Minuta do Termo de Referência para composição do Relatório de Controle Ambiental — RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA, além de Contrato nº 020/2018 firmado com a Empresa OCEANPACT Serviços Marítimos S/A para prestação de serviços de resposta a Emergências Ambientais por Derrame a Óleo.

Em 06/12/2018 o Ibama/Serad/Dilic realizou vistoria técnica no empreendimento, a fim de verificar a implantação e execução das ações emergenciais propostas pelo Ibama, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado entre a Codern e o Ibama, e objetivando ainda avaliar as melhores alternativas para a condução do processo de licenciamento (Relatório de Vistoria nº 2/2018-SERAD/COTRA/CGLIN/DILIC, SEI 4694434), apresentando recomendações para prosseguimento da regularização.

Em 28/03/2019 o Ibama informa à Codern que os trâmites para a regularização ambiental e cumprimento do TAC seguirão por meio do processo de licenciamento ambiental nº 02001.009127/2019-28, além de apresentar Termo de Referência para a elaboração do EIA/RIMA referente à regularização ambiental pleiteada (SEI 4694417).

Em 08/04/2019 o Ibama informa à Codern da emissão do Relatório de Vistoria 2 (SEI 4694434), solicitando manifestação acerca do planejamento, ações e prazos estimados para resolução definitiva dos problemas constatados.

Em 03/05/2019 foi protocolado no Ibama a Carta DP-107/2019 (SEI 4971500), contendo manifestação da Codern acerca do Relatório de Vistoria 2 (SEI 4694434), informando as medidas adotadas.

Em 30/05/2019 foi realizada vistoria conjunta de equipe composta pelo SERAD/DILIC/IBAMA e NLA-RN, acompanhadas pela Codern, nas instalações terrestres e marítimas do Terminal Salineiro de Areia Branca - "Tersab" ou "Porto Ilha", com a finalidade de constatar as melhorias realizadas e as pendências existentes a serem sanadas no âmbito do processo de regularização ambiental do empreendimento, além de verificação da implantação das medidas previstas no TAC em execução (Relatório de Vistoria nº 02, SEI 5880567 e 5966868).

Em 25/07/2019 o Nupaem-RN realizou vistoria objetivando verificar as estruturas de movimentação e armazenamento de produtos perigosos e de atendimento às emergências ambientais (Relatório de Vistoria nº 3/2019-NUPAEM-RN/DITEC-RN/SUPES-RN, SEI 5681755, Processo nº 02021.001168/2019-38), encaminhado ao NLA-RN contendo propostas de solicitações à CODERN no âmbito da regularização.

Em 23/08/2019 o Ibama presta ao MPF/Mossoró informações atualizadas acerca do cumprimento do TAC do Terminal Salineiro de Areia Branca (SEI 5786825).

Em 19/09/2019 o Ibama solicita manifestação da Capitania dos Portos em Areia Branca, acerca da segurança e viabilidade operacional dos sistemas de atracação, tanto de barcas quanto de navios do Terminal (Ofício nº 349/2019/SERAD/COTRA/CGLIN/DILIC, SEI 5999114). Não respondido até a conclusão do Parecer.

Em 29/10/2019 a Codern protocola junto ao Ibama Relatório das Ações de Regularização Ambiental do Porto Organizado do Terminal Salineiro de Areia Branca (SEI 6286157), referente às medidas adotadas para as não conformidades apontadas no Relatório de Vistoria nº 2/2019-NLA-RN/DITEC-RN/SUPES-RN, bem como os prazos sugeridos para saná-las.

Em 01/11/2019 o Ibama emite Parecer Técnico nº 16/2019-NLA-RN/DITEC-RN/SUPES-RN (SEI 6251443), referente à análise do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC celebrado entre a Codern e o Ibama, concluindo que houve descumprimento do TAC quanto ao cronograma e apresentação do RCA/PCA, contudo, metas relevantes foram atendidas, como a reforma da área de tancagem, armazenamento e distribuição de combustível e a reforma das principais defensas do cais de atracação de navios. Foram implementadas melhorias e adotadas medidas emergenciais em atendimento às recomendações postas, restando pendentes a precariedade das defensas do cais de atracação de barcas e embarcações de apoio, a reforma da defesa 04 no cais de atracação de navios e a apresentação do RCA/PCA, relatórios necessários à continuidade da regularização, os demais itens encontrando-se em atendimento.

Em 06/11/2019 o Ibama informa à Codern (SEI 6355036) a emissão do Parecer Técnico 16 (SEI 6251443) referente à análise do cumprimento do TAC, solicitando que a CODERN apresente ao Ibama proposta de prazos expeditos e definitivos para a resolução das pendências relativas ao TAC e demais desconformidades apontadas como não atendidas, no prazo de 30 dias, a serem validados com a equipe técnica deste Instituto e informando realização de vistoria em 13/11/2019.

Em 06/11/2019 o Ibama reitera à Agência da Capitania dos Portos em Areia Branca (SEI 6355059) a solicitação de informação da situação operacional do Terminal Salineiro de Areia Branca, acerca da segurança e viabilidade operacional dos sistemas de atracação, tanto de barcas quanto de navios, do Terminal em comento, devido à improvisação de defensas com pneus e condições consideradas como "precárias", gerando riscos operacionais.

Em 06/11/2019 o Ibama informa ao MPF/Mossoró da emissão do Parecer Técnico 16 sobre análise do cumprimento do TAC, da solicitação de proposta de prazos à Codern e da vistoria prevista (SEI 6355061).

Em 06/11/2019 é registrado documento externo publico referente à Ficha FCA nº 146033/2018 (SEI 6357241).

Em 08/11/2019 a Serad encaminha à CGLIN (SEI 6378073) considerações acerca da vistoria e recomendações do Nupaem-RN.

Dados de 11/10/2019 e 25/11/2019 constam dois ofícios da AGENCIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM AREIA BRANCA ao Ibama, referentes à Situação operacional do Terminal Salineiro de Areia Branca (TERMISA):

O primeiro ofício (SEI 6419892), de 11/10/2019, relata as seguintes constatações atinentes à manutenção dos dolphins de atracação de navios e do cais de atracação das barcas do TERMISA:

"a) precário estado de manutenção do dos dolphins nº 2 e 4 com painéis e elementos de borracha deteriorados;

b) ausência de elemento de borracha e do painel do dolfin nº 3, tornando inócua a função de proteger o costado com as partes fixas do equipamento; e

c) inexistência de elementos de borracha no cais de atracação das barcas, permitindo que o costado das embarcações encostem diretamente na parte metálica do terminal.

Que as discrepâncias apresentadas já foram abordadas em reuniões com representantes da CODERN e também foram objeto de documentos enviados pelo Comando do 3o Distrito Naval CPRN e por aquela Agência.

Que a CPRN instaurou Inquéritos Administrativos para apurar avarias ocorridas durante manobras de atracação no TERMISA, dos seguintes navios:

a) MV TAO BRAVE, em 16/08/2015, decorrente de furo no casco provocado pela colisão do dolfin nº 5 (dolfin reparado após acidente). O inquérito instaurado concluiu que houve eixo do Prático durante a manobra, entretanto a avaria do navio estava diretamente relacionada à situação daquele dolfin: e

b) MV ÍBIS BULKER, em 07/02/2017, decorrente de furo no casco provocado pela colisão do dolfim nº 2 (precário estado de manutenção). O inquérito instaurado ainda não foi concluído.

Que foram realizados reparos paliativos nos dolfins 1, 2 e 5 - que apresentaram melhora em seu estado, mas ainda aquém do esperado. Portanto, foi solicitado à CODERN a apresentação de documentos que comprovem as medidas adotadas por essa Companhia para reparo dos dolfins de atracação do TERMISA (pedidos internos, memorandos, abertura de processos licitatórios, etc), bem como as providências executadas para proteção das partes fixas do equipamento, painéis e elementos de borracha que encontram-se danificados, com o objetivo de evitar danos aos navios que atracam no citado terminal."

O segundo ofício (SEI 6571458), de 25/11/2019, informou que aquela Agência realizou visita ao TERMISA em 20/11/2019, onde foi observada, referente à manutenção dos dolfins de atracação de navios e do cais de atracação das barcaças, a seguinte situação:

"a) instalação dos sistemas de amortecimento dos dolfins nº 1 e 5 finalizada (estrutura com cilindro de borracha e painel de proteção);

b) dolfim nº 2 com solução temporária, utilizando placas verticais de amortecimento no lugar do painel de proteção;

c) dolfim nº 3 com solução temporária, utilizando pneus no lugar do painel de proteção;

d) dolfim nº 4 com sistema de amortecimento em estado precário, composto por um cilindro de borracha (avariado) e pneus em sua extremidade; e

e) inexistência, no cais de atracação das barcaças, de elementos de amortecimento que impeçam que o costado das embarcações encoste diretamente na parte metálica do terminal.

Foi observado, também, que o material para finalizar o reparo dos sistemas de amortecimento dos dolfins 2, 3 e 4 foi adquirido e se encontra nas dependências da CODERN, aguardando a instalação."

Em 12/12/2019 a Codern informa ao Ibama (SEI 6626000) os compromissos assumidos no TAC 001/2018, as providências tomadas, a situação em que se encontram as ações adotadas, bem como os prazos expeditos e definidos para resolução das pendências. além disso, encaminhou o Relatório das Ações de Regularização Ambiental do Porto Organizado de Areia Branca.

Em 16/03/2020 a Codern encaminha ao Ibama (SEI 7217141) o Plano de Emergência Individual (PEI) dos terminais portuários da CODERN em Areia Branca/RN.

Em 30/03/2020 o Ibama junta aos autos o Relatório de Vistoria nº 2/2020-SERAD/COTRA/CGLIN/DILIC (SEI 7312466) e anexo (SEI 7312476) realizada em 13/11/2019 no Terminal Salineiro de Areia Branca, onde verificou-se que:

"[...]em termos gerais, houve evoluções positivas desde a última vistoria em maio/2019, bem como indicativos de ações da CODERN quanto às recomendações estruturais e dispendiosas a serem executadas no ano de 2020. Foram implementadas algumas melhorias e adotadas medidas emergenciais em atendimento a recomendações postas, porém, restam pendências a serem corrigidas especialmente na área do Terminal on-shore. Todavia, destaca-se a suspensão de várias licitações importantes que poderiam auxiliar sobremaneira na evolução ambiental do empreendimento no ano de 2020. Nesse sentido, ressalta-se a necessidade da pronta ação da CODERN, não somente para retomar os processos licitatórios suspensos, mas para avançar nas outras recomendações previstas, visto que algumas não tiveram evolução em relação à visita anterior."

Em 04/05/2020 a Dilic encaminha o PEI para análise à COORDENAÇÃO-GERAL DE EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS (SEI 7519353).

Em 04/05/2020 a Dilic informa à Codern (SEI 7519803) sobre a emissão do Relatório de Vistoria 2 (7312466) e Anexo (7312476), solicitando a pronta ação da CODERN, não somente para retomar os processos licitatórios suspensos, mas para avançar nas outras recomendações previstas no referido Anexo, visto que algumas não tiveram evolução em relação à visita anterior.

Em 05/05/2020 a CPREV/CGMA encaminha ao Nupaem-RN os autos (SEI 7529385), solicitando análise do do Plano de Emergência Individual (e seus anexos) do empreendimento Porto Organizado de Areia Branca.

Em 08/06/2020 a Codern apresenta ao Ibama (SEI 7750625) o Relatório das Ações de Regularização Ambiental do Porto Organizado de Areia Branca - maio 2020 (SEI 7750649), e anexo Plano de aplicação de recursos 001/2020 (SEI 7750698).

Em 26/06/2020, através do Ofício 86/2020/GAB/AMT/PRM/Mossoró/RN (SEI 7950246), o MPF/Mossoró reitera a requisição de 03/02/2020 para que o Ibama preste informações atualizadas acerca do cumprimento do TAC 01/2018, firmado entre a Codern e o Ibama.

Em 21/07/2020 o Nupaem-RN apresenta o Parecer Técnico nº 2/2020-NUPAEM-RN/DITEC-RN/SUPES-RN (SEI 7896066) contendo a análise, do PEI, com as seguintes conclusões:

"O Plano de Emergência Individual necessita de alterações e deve ser reapresentado atendendo as complementações solicitadas acima.

De uma forma geral, nos itens relativos aos procedimentos de resposta do PEI deverão conter procedimentos operacionais para aplicação durante uma emergência, os procedimentos não podem ser descritos de forma genérica sem levar em consideração os cenários acidentais

identificados nem as peculiaridades existentes a depender se o acidente ocorra no GERTAB ou TERSAB.

É importante ressaltar que o PEI é um documento de caráter operacional, então as informações devem estar escritas e organizadas de forma a facilitar a aplicação de todos os procedimentos durante uma emergência pela equipe de resposta.

Além disso a não apresentação dos recursos materiais e humanos que serão utilizados no atendimento da emergência ambiental, sejam próprios e/ou de terceiros, impossibilita a aprovação do PEI.

Dessa forma, solicitamos a necessidade obrigatória da existência de contrato formal entre a CODERN e empresa especializada em recebimento e destinação final de resíduos oleosos potencialmente gerados em um acidente provocado pelo TERSAB e/ou GERTAB. Em relação aos demais estudos solicitados no Termo de Ajustamento de Conduta é fundamental que estes sejam apresentados pelo Empreendedor, em especial o Programa de Gerenciamento de Risco."

Em 21/07/2020 a CPREV/CGMA restitui os autos à Serad (SEI 8015284), encaminhando Parecer referente à análise do PEI, observando que o documento deverá ser reapresentado ao Ibama para análise, após adoção dos ajustes informados pela

equipe responsável pela análise.

É o que cumpre relatar.

3. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO TAC

Com relação ao cumprimento das exigências/metasp dispostas no Termo de ajustamento de Conduta (SEI 3412967), firmado em 17/10/2018, analisando os autos do processo, considerando as verificações da vistoria realizada em 13/11/2019 (SEI 7312466 e anexo SEI 7312476), considerando o informado pela Capitania dos Portos (SEI 6419892 e 6571458), o informado na análise do PEI (SEI 7896066) e pela Codern nos Relatórios das Ações de Regularização Ambiental apresentados em 12/12/2019 (SEI 6626000) e 08/06/2020 (SEI 7750625) e no Plano de aplicação de recursos 001/2020 (SEI 7750698), constatou-se que:

3.1. ITENS ATENDIDOS:

META	PRAZO	SITUAÇÃO
Item I - contratar, de forma imediata, empresa para resposta de acidente ambiental, de acordo com os requisitos da Resolução CONAMA n° 398/2008, até que haja aprovação e implementação do Plano de Emergência Individual (PEI) e do Programa de Ação de Emergências (PAE).	Imediatamente após a assinatura do TAC (17/10/2018).	Atendido em 16/10/2018, com a formalização do Contrato n° 020/2018 junto à empresa OceanPact Serviços Marítimos S.A., conforme Documento Carta DP - 394-2018 (3686020) (SEI 4694047)
<u>Sub-item 2 do anexo:</u> Formalização de parceria com empresa responsável pelas emergências ambientais para resposta de acidente ambiental.	Início imediatamente a assinatura do TAC (17/10/2018).	Atendido (vide item I acima)
Item II - requerer ao IBAMA a Licença de Operação para regularização ambiental do Terminal Salineiro de Areia Branca, e realizar sua publicação conforme determinado pela Resolução CONAMA 06/86;	Imediatamente após a assinatura do TAC.	Atendido em 30/07/2018, conforme SEI 4691122.
Item IV- reformar a área de tancagem, armazenamento, e distribuição de combustíveis no terminal marítimo.	Imediatamente após a assinatura do TAC.	Atendido , conforme SEI 6286157.
<u>Sub-item 1 do anexo:</u> Apresentação de proposta de Termo de Referência para Relatório de Controle Ambiental – RCA, incluindo as medidas para correção das irregularidades apontadas pelo IBAMA no Parecer Técnico n° 13/2018-NLA-RN/ DITEC-RN/SUPES-RN e do Plano de Gestão Ambiental para Portos em Operação do IBAMA.	15 dias após a assinatura do TAC (01/11/2018).	Atendido em 01/11/2018, conforme Documento Carta DP - 394-2018 (3686020) (SEI 4694047)
<u>Sub-item 7 do anexo:</u> Reforma da área de tancagem, armazenamento, e distribuição de combustíveis no terminal marítimo e substituição de dois tanques de 30 mil litros com bacias de contenção próprias com capacidade de 1,5 vezes o volume do tanque.	Até 180 dias após a assinatura do TAC (15/04/2019).	Atendido , conforme Relatório das Ações de Regularização Ambiental (SEI 6286157).
<u>Sub-item 12 do anexo:</u> Implantar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS. O Plano será apresentado em dezembro/2018, já com o inventário de resíduos e contratação de empresa especializada.	Até 120 dias após a emissão da LO.	Atendido. Executada a implantação do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, objeto do Contrato n° 018/2019, firmado pela CODERN junto à empresa TECMARES - Manutenção Industrial, cujas obras encontram-se concluídas.
<u>Sub-item 13 do anexo:</u> Construção de Área de Transbordo Temporário – ATT de resíduos.	Até 120 dias após a emissão da LO	Atendido. Executada a implantação da Área de Transbordo Temporário (ATT), objeto do Contrato n° 018/2019, firmado pela CODERN junto à empresa TECMARES - Manutenção Industrial, cujas obras encontram-se concluídas.

3.2. ITENS PENDENTES OU EM ATENDIMENTO:

META	PRAZO	SITUAÇÃO
------	-------	----------

Item V - substituir os equipamentos e estruturas de proteção/atracação das barcas e navios.		Não atendido. (vide sub-item 5 do anexo, a seguir) Prazo solicitado: Agosto/2020
<p><u>Sub-item 5 do anexo:</u> Recuperação das instalações. Recuperação/instalação dos equipamentos e estruturas de proteção/atracação das barcas e navios (defensas, gatos de escape e <i>dolphins</i> de atracação), considerando a disponibilização de recursos, licitações/ contratações de obras e serviços e a execução.</p>	<p>Até 180 dias após assinatura do TAC. (15/04/2019).</p> <p>O prazo foi prorrogado (SEI 7312476) para 180 dias a partir de 09/02/2020 (09/08/2020) para a licitação da execução do serviço de recuperação da estrutura de atracação das barcas e igual período para a instalação dos sistemas de amortecimento na atracação de navios.</p>	<p><u>Recuperação das instalações.</u> Atendido.</p> <p><u>Cais de atracação de Navios:</u> Em andamento. A CODERN formalizou através do Processo nº 2019.299 - Pregão Presencial nº 11/2019, para a contratação dos Serviços de Substituição de Painel e Elementos de Borracha (em todos os <i>dolphins</i>) e Recuperação das Estacas Frontais do <i>Dolphin</i> 04. Prazo solicitado: Agosto/2020.</p> <p><u>Cais de atracação de barcas:</u> Em andamento. A CODERN através da Licitação Presencial nº 04/2019, firmou em 30.09.19 o Contrato nº 039/2019 com a empresa HIDOTOPO Consultoria e Projetos Ltda, para Análise Estrutural e Elaboração de Projeto Básico para Recuperação do Cais de Atracação das Barcas. Prazo solicitado: Agosto/2020.</p> <p>Consta nos autos encaminhamento à ANTAQ do Plano de Aplicação de Recursos nº 01/2020, para aprovação, referente à aplicação de recursos no valor de R\$ 66.905.783,28, caso sejam liberados pela Secretaria Nacional dos Portos e Transportes Aquaviários (SNPTA), contemplando obras no cais de barcas, na proteção catódica e nos <i>dolphins</i> 2, 3 e 4, que já possuem Projeto Básico ou Termo de Referência e aguardam a liberação dos recursos supramencionados.</p>
<p>Item III - executar o Plano de Gestão Ambiental (PGA) para Portos em Operação encaminhado pelo IBAMA, desde a assinatura deste TAC, até que haja emissão da Licença de Operação, devendo suas medidas serem incorporadas no RCA/PCA.</p> <p>A apresentação dos Relatórios deverá ter periodicidade trimestral, devendo o primeiro relatório ser apresentado 45 dias após a assinatura do TAC.</p>	<p>A partir da assinatura do TAC, até a emissão da Licença de Operação.</p>	<p>Em atendimento. Prazo solicitado: até agosto/2020</p> <p>Relatórios não estão sendo emitidos nos moldes previstos, mas estão sendo emitidos após cada vistoria técnica do Ibama, demonstrando quais procedimentos estão sendo adotados para sanear as desconformidades apontadas.</p> <p>Em 03/05/2019 apresentou a Carta DP-107/2019 (SEI 4971500). Em 29/10/2019, 12/12/2019 e 08/06/2020 apresentou Relatórios das Ações de Regularização Ambiental (SEI 6286157, 6626000 e 7750625) e Plano de aplicação de recursos 001/2020 (SEI 7750698)</p> <p>Emissão de relatórios trimestrais prevista após a contratação de empresa de monitoramento ambiental.</p>
<p><u>Sub-item 4 do anexo:</u> Apresentação dos Relatórios de aplicação do Plano de Gestão Ambiental de Portos em Operação enviado pelo Ibama.</p>	<p>1º Relatório 45 dias após a assinatura do TAC (01/12/18) e depois a cada 90 dias (01/03/19, 30/05/19, 28/08/19, 26/11/19,..), até a emissão da Licença de Operação</p>	<p>Em atendimento (vide item III acima)</p>
<p>Item X - enviar ao IBAMA os relatórios periódicos trimestrais da execução do Plano de Gestão</p>		<p>Em atendimento (vide item III acima)</p>

Ambiental para acompanhamento da gestão até aprovação do RCA, devendo o primeiro relatório ser apresentado em 45 dias após a assinatura do TAC;		
<u>Sub-item 6 do anexo:</u> Apresentação do Relatório Final do RCA/PCA. (15/06/2019)	Até 180 dias após aprovação do TR pelo IBAMA(15/06/2019)	Não atendido. Prazo solicitado: Agosto/2020.
<u>Sub-item 10 do anexo:</u> Contratação de Plano de Emergência Individual – PEI e plano especializado no atendimento de emergências com derrames de óleo.	Até 60 dias após a assinatura do TAC (16/12/2018).	Parcialmente atendido. Contrato nº 01/2019 - Adequação do PEI. Em fase de estudos. Conforme Parecer Técnico 2 (7896066), o PEI necessita de alterações e deve ser reapresentado atendendo as complementações solicitadas no referido Parecer. Não foi apresentado o Programa de Ação de Emergência – PAE.
<u>Sub-item 11 do anexo:</u> Contratação de Plano de Gerenciamento de Riscos – PGR.	Até 120 dias após a emissão da LO. .	Em atendimento. Contrato nº 01/2019, em fase de estudos. Não foi apresentado o Programa de Gerenciamento de Risco – PGR
Item VII - apresentar o Relatório de Controle Ambiental – RCA/Plano de Controle Ambiental (PCA), incluindo o Plano de Emergência Individual (PEI), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Ação de Emergências (PAE) para o Terminal Salineiro de Areia Branca conforme Termo de Referência validado pelo IBAMA;		Parcialmente atendido. Apenas o Plano de Emergência Individual - PEI foi apresentado. Não foram apresentados o Relatório de Controle Ambiental/Plano de Controle Ambiental - RCA/PCA, o Programa de Ação de Emergência – PAE e o Programa de Gerenciamento de Risco – PGR.
Item VIII - enviar ao IBAMA os documentos, Planos e Programas Ambientais para subsidiar as análises técnicas referentes à Licença de Operação do Terminal Salineiro de Areia Branca;		Em andamento.
Item IX - executar, após a aprovação técnica do IBAMA, os Planos e Programas Ambientais previstos no RCA do Terminal Salineiro de Areia Branca, na forma e prazo acordados;		Fase subsequente.
Item XI - comunicar ao IBAMA a ocorrência de qualquer acidente, emergência, ato ou fato imprevisto, que cause ou possa vir a causar impacto ou dano ambiental em decorrência das atividades previstas neste instrumento, conforme Instrução Normativa IBAMA no 15, de 6 de outubro de 2014;		Não atendido. Consta relato da Capitania dos Portos (SEI) de duas colisões com <i>dolphins</i> ocasionando furo no casco dos navios colididos. Ambas as colisões não foram relatadas pela Codern conforme a IN 15/2014 preconiza.
Item XII - disponibilizar em sítio da rede mundial de computadores informações atualizadas relativas à regularização e gestão ambiental do Terminal Salineiro de Areia Branca;		Não atendido

4. CONSIDERAÇÕES:

Verificou-se descumprimento do TAC quanto ao cronograma e quanto a comunicar ao Ibama a ocorrência de qualquer acidente, emergência, ato ou fato imprevisto (Item XI).

Permanecem as pendências quanto às estruturas de amortecimento/defensas do cais de atracação de barcas e embarcações de apoio, a substituição dos painéis e elementos de borracha (em todos os dolphins) e Recuperação das Estacas Frontais do Dolphin 04 no cais de atracação de navios, além das pendências quanto à apresentação do Relatório de Controle Ambiental/Plano de Controle Ambiental - RCA/PCA e a apresentação do Programa de Ação de Emergência – PAE e do Programa de Gerenciamento de Risco – PGR, necessários à continuidade da regularização, os demais itens encontrando-se em atendimento.

Foram relatados pela Capitania dos Portos dois acidentes de colisão de navios com dolphins de atracação, acarretando furo nos cascos dos navios colididos, o que reforça a necessidade do atendimento urgente do Item V do TAC (substituir os equipamentos e estruturas de proteção/atracação das barcas e navios) para evitar acidente ambiental devido a colisões.

Consta nos autos encaminhamento à ANTAQ do Plano de Aplicação de Recursos nº 01/2020, para aprovação, referente à aplicação de recursos no valor de R\$ 66.905.783,28, caso sejam liberados pela Secretaria Nacional dos Portos e

Transportes Aquaviários (SNPTA), contemplando obras no cais de barcas, na proteção catódica e nos dolphins 2, 3 e 4, que já possuem Projeto Básico ou Termo de Referência e aguardam a liberação dos recursos supramencionados, com a seguinte informação:

"Tais recursos foram garantidos pela Secretaria Nacional dos Portos e Transportes Aquaviários (SNPTA), em 2019, para a recuperação do Tersab, segundo Ofício 195/2019 ANTAQ, de 17 de junho de 2019, mas embora a SNPTA tenha garantido os recursos financeiros, a CODERN não poderá executar nenhum projeto aqui apresentado, enquanto não houver a incorporação dos RAP ao orçamento de investimento (OI) para 2020. Isso dependerá de um Decreto Presidencial ou de um Projeto de Lei, sendo que, até esta data, não temos nenhuma informação de como anda essa situação."

5. RECOMENDAÇÕES PARA CONTINUIDADE DA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

À CODERN:

- Apresentar relatório detalhado comprovando a resolução das pendências relativas ao TAC e demais desconformidades apontadas, cujo prazo solicitado para atendimento foi até Agosto/2020, ou, em caso de não resolução, em que etapa se encontram as providências, com as devidas justificativas.

AO IBAMA:

- Informar à CODERN acerca do teor do presente parecer, bem como do teor do Parecer Técnico nº 2/2020-NUPAEM-RN/DITEC-RN/SUPES-RN (SEI 7896066) contendo a análise, do PEI, solicitando atendimento das pendências e desconformidades apontadas, e informar ainda a previsão para a próxima vistoria para data a combinar, devido às restrições operacionais impostas pela pandemia de COVID-19.
- Solicitar da Secretaria Nacional dos Portos e Transportes Aquaviários (SNPTA) informar sobre o andamento da disponibilização dos recursos (incorporação dos RAP ao orçamento de investimento (OI) para 2020), referente ao Plano de Aplicação de Recursos nº 01/2020, no valor de R\$ 66.905.783,28, contemplando obras no cais de barcas, na proteção catódica e nos dolphins 2, 3 e 4, da Codern, uma vez que tais recursos foram garantidos pela SNPTA, em 2019, para a recuperação do Terminal Salineiro de Areia Branca - Tersab, segundo Ofício 195/2019 ANTAQ, de 17 de junho de 2019, e até a presente data, não consta informação da disponibilização, resultando no descumprimento do TAC firmado com o Ibama, o que poderá suscitar o levantamento do embargo e a consequente paralisação das atividades do empreendimento, diante dos riscos de acidente ambiental devido a colisões de embarcações com os cais de atracação de barcas e navios.
- Elaborar Parecer Específico para encaminhamento à Dipro, para adoção das providências administrativas cabíveis junto à fiscalização no tocante ao descumprimento do TAC quanto aos itens não atendidos.

É o Parecer.

À consideração Superior.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE RIBEIRO, Analista Ambiental**, em 05/10/2020, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **8200036** e o código CRC **49AD30FD**.